



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** e a
**VIVAZ SERVICOS E GESTAO EM SAUDE
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, Pernambués, nº 64, CEP 41.100-000, Salvador/BA, representada neste ato por sua presidente Sr.^a **Ana Cláudia Mendonça Vitti**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 382638905 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.847.555-34, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VIVAZ SERVICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.203/0001-24, estabelecida na R. das Heliconias, 33, Edif. Forconti, sala 204 B, Setor Comercial, Sinop – MT, CEP: 78.550-120, neste ato representada por sua sócia administradora, Karen Rubin, e-mail: advkarenrubun@gmail.com, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados em atendimento ao Contrato de Gestão de nº 046/2024, firmado entre a Associação Saúde em Movimento e o município de Sinop-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde (Unidades Básicas de Saúde Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centro de Saúde, Academia de Saúde, e- Multi), bem como serviços de saúde no escopo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento 24horas, Policlínica, Unidade de Resgate Avançado e Transporte dos pacientes para o serviço de referência) conforme especificações, quantitativos, regulamentação de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações descritas, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que este Contrato de nº 04/2024 está vinculado ao Edital de Credenciamento que visa a seleção de empresas especializada para a prestação de serviços médicos;



As partes, estabelecem que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme as especificações detalhadas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência do Chamamento Público n.º 002/2024 e no Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre o município e a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender as demandas ligadas à sua área de atuação, sob pena de responsabilidade ética profissional junto ao conselho da categoria e demais responsabilidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará serviços médicos nas instalações do **4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - UNIDADE DE RESGATE AVANÇADO 24 HORAS**, localizado no município de Sinop – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas, quando necessário;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto neste contrato;
- d) Avaliar a execução dos serviços contratados e comunicar por escrito os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica ou a ocorrência de qualquer incidente referente a execução do presente contrato;
- e) Solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) Realizar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de profissionais médicos **especializados e devidamente qualificados**, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a exigência do serviço;
- b) Prestar os serviços em conformidade com o Edital de Credenciamento, com o plano de trabalho exposto no Termo de Referência do Chamamento Público n.º 002/2024 e no Contrato de Gestão n.º 046/2024;
- c) Realizar todas as atividades atinentes ao objeto do presente contrato, bem como cumprir com todas as especificações descritas neste;
- d) Atender a **TODAS** as especificações contidas no Edital de Credenciamento;
- e) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- f) Executar os serviços e fazer cumprir todos os objetivos elencados neste contrato, em especial, atender aos quantitativos e parâmetros especificados no presente contrato;
- g) Disponibilizar profissionais especializados sob as suas expensas, a fim de permitir a execução completa do objeto;
- h) Atuar de modo seguro, eficaz e diligente, prevenindo e mitigando riscos associados aos serviços contratados, de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;
- i) Informar o Responsável Técnico que responderá perante aos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas ações realizadas sob a sua gestão;
- j) Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- k) Atender, prontamente, e no horário de funcionamento das unidades, as solicitações via telefone, e-mail ou outro canal de comunicação;
- l) Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- m) Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- n) Seguir as normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas dos Conselhos de Classe (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins,



informando a todos os profissionais o cumprimento das normas inerentes a execução dos seus trabalhos;

- o) Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo de 1h (uma hora), toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, contados da ocorrência dos fatos;
- p) Fiscalizar e garantir permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;
- r) Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados aos profissionais contratados pela **CONTRATADA** ou terceiros, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**;
- s) Apresentar, sempre que solicitada pelos gestores do hospital ou pela secretaria de saúde, qualquer documento relacionado à formação do profissional disponibilizado para prestar os serviços;
- t) Fornecer toda documentação solicitada pelo departamento jurídico ou administrativo da **CONTRATANTE**;
- u) Coordenar e dirigir a execução dos serviços prestados;
- v) Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATANTE** ou da **Secretária de Saúde de Sinop - MT**, ou sob sua responsabilidade;
- w) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- x) Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT - SECRETARIA DE SAÚDE** e do **SUS**;
- y) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente contrato, inclusive as de natureza jurídica, tributária, trabalhista, previdenciária e social;



- z) Pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- aa) Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços para representantes da **CONTRATANTE ou da Secretária de Saúde do Município de Sinop - MT**, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- bb) Corrigir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- cc) Realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- dd) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 30 (trinta) dias para atraso nos pagamentos, em razão de eventual mora do repasse por parte do Município de Sinop - MT;
- ee) Apresentar a Nota Fiscal (conforme instruções da contratante), cópia do presente contrato, comprovação detalhada da execução dos serviços (conforme solicitação da contratante), Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- ff) Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções e ações judiciais ou administrativas cabíveis;
- gg) Informar à **CONTRATANTE**, qualquer modificação na sua composição social;
- hh) Solicitar prévia autorização à **CONTRATANTE**, para instalar nas dependências da Unidade, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços;
- ii) Avaliar a execução dos serviços e substituir o profissional cujo serviços não atendam aos padrões de qualidade exigidos no presente contrato;
- jj) Apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal.

III – São obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:



- a) Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da Unidade;
- c) Atuar em conformidade com as diretrizes do SUS;
- d) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- e) Participar e desenvolver junto a liderança, projetos de melhoria para a prestação dos serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual, definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- g) Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades;
- h) Realizar avaliação para realização de todo e qualquer procedimento;
- i) Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- j) Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços, devendo coloca-los à disposição da direção das unidades e da Fundação Saúde, quando do início das atividades;
- k) Elaborar escala dos profissionais e encaminhar para a **CONTRATANTE**;
- l) Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto do presente contrato, devendo preencher as eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão;
- m) Cadastrar seus profissionais no CNES para a execução dos serviços;
- n) Participar de eventuais mutirões realizados pela Unidade;
- o) Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário;
- p) Atender as normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- q) Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das Unidades de Saúde em que os serviços serão prestados;
- r) Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a **CONTRATANTE** determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os



problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas;

- s) Prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- t) Reconhecer e atender a população com equidade, universalidade e integralidade;
- u) Acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência em saúde de urgência e emergência;
- v) Atender por 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, todos os dias da semana;
- w) Prestar os serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- x) Realizar todas as atividades pertinentes aos casos de urgência e emergência da população municipal, que são atendidos através do telefone 193 e direcionados conforme critérios definidos pelo médico regulador e a unidade móvel designada conforme a gravidade do caso;
- y) Realizar todas as atividades pertinentes ao cargo de médico regulador;
- z) Cientificar-se de que o médico regulador deverá direcionar os atendimentos conforme critérios estabelecidos;
- aa) Realizar atendimentos e procedimentos médicos adequados aos casos demandados na Unidade de Resgate Avançado;
- bb) Proporcionar atendimento humanizado, identificando as necessidades de intervenções e cuidados;
- cc) Prescrever os medicamentos conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no período;
- dd) Disponibilizar profissionais médicos com comprovada capacidade técnica e em regular cumprimento de suas obrigações perante o Conselho de Medicina no Estado do Mato Grosso;
- ee) Prestar atendimento médico resolutivo e qualificado aos pacientes e apoio diagnóstico conforme a sua complexidade;
- ff) Responsabilizar-se pela regularidade e inscrição no CRM – MT dos profissionais habilitados à prestação dos serviços médicos;
- gg) Disponibilizar profissionais médicos com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- hh) Seguir o protocolo de Manchester no momento da classificação dos riscos, devendo, obrigatoriamente, observar e cumprir os prazos de atendimentos estabelecidos;



- ii) Requerer o cumprimento da Resolução n.º 2.147/2016 editada pelo Conselho Federal de Medicina, por parte dos responsáveis técnicos médicos em geral;
- jj) Realizar visita médica na unidade, a fim de assistir todos os pacientes;
- kk) Preencher o prontuário (físico e eletrônico) do usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções, exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados digitalmente pelo profissional médico responsável pelo atendimento, ordenando-os no Serviço de Arquivo de Prontuários eletrônico, de acordo com o preconizado na Lei 13.787/2018;
- ll) Atender os pacientes na Unidade de Saúde supracitada, sem distinção de qualquer natureza;
- mm) Realizar o registro de atendimentos realizados, conforme legislação própria, de forma completa e explicativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá o valor mensal bruto correspondente aos serviços executados no mês, conforme aferido pela **CONTRATANTE**, no relatório detalhado de prestação de serviços e medição, de acordo com o quadro de preço apresentado abaixo:

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QTD 31 DIAS	CARGA HORÁRIA	R\$ TOTAL
1	Médico Regulador APH	4º Batalhão Corpo de Bombeiros Militar – Unidade de Resgate Avançado e 3º CRBBM (termo de Cooperação 232/2022 com a SESP/MT)	62 plantões	12h/plantão	R\$ 120.900,00
2	Médico APH	4º Batalhão Corpo de Bombeiros Militar – Unidade de Resgate Avançado e 3º CRBBM (termo de Cooperação 232/2022 com a SESP/MT)	62 plantões	12h/plantão	R\$ 120.900,00

Parágrafo Primeiro: O valor do contrato será pago em sua forma bruta. Sobre este serão deduzidos todos os tributos e encargos legais incidentes.



Parágrafo Segundo: Estão incluídos no preço descrito no *caput*, todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A remuneração pelo serviço prestado será paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionada às determinações previstas na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente** a prestação do serviço após a apresentação da **Nota Fiscal**, comprovação da prestação dos serviços efetivamente executados através do **relatório de atividades, frequência mensal de cada profissional médico, escala, Certificado de Regularidade do FGTS**, bem como as seguintes certidões: **Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.**

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal até **10 (dez) dias** antes da data de pagamento ou após o envio/recebimento das instruções.

Parágrafo Segundo: O relatório de atividades deverá seguir os parâmetros determinados pela **CONTRATANTE**, constando, obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome do Profissional; b) Unidade; c) Cadastro no CRM; d) Carga Horária desempenhada; e) Assinatura do colaborador médico; f) Atesto do serviço pelo Diretor Médico da Unidade e pelo profissional de saúde.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal e documentos de regularidades deverão ser enviados no seguinte e-mail: pjmedsinop@asaudem.org.br

Parágrafo Quarto: O pagamento do preço previsto, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **CONTRATANTE** notificará por escrito à **CONTRATADA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas através de glosas.

Parágrafo Quinto: É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da **CONTRATANTE**.



Parágrafo Sexto: Havendo irregularidades no processo de prestação de contas, bem como eventual contrariedade às normas de contabilidade, os valores serão retidos até a devida correção, hipótese em que o pagamento somente ocorrerá no **20º (vigésimo)** dia subsequente ao saneamento apontado, não responsabilizando a **CONTRATANTE** pelos encargos resultantes da mora na liquidação do pagamento previsto.

Parágrafo Sétimo: Caso o Município de Sinop – MT atrase o repasse das parcelas de pagamento referente ao Contrato de Gestão de nº 046/2024, a Associação Saúde em Movimento não efetuará, em qualquer hipótese, o pagamento com adição de juros ou correção monetária para a **CONTRATADA**, uma vez que se trata de uma Entidade sem fins lucrativos e o referido ajuste está adstrito ao plano orçamentário vinculado ao referido Contrato de Gestão.

Parágrafo Oitavo: O pagamento do valor estabelecido somente será realizado após o repasse ser efetuado pelo município de Sinop – MT, ficando, desde já, pactuado com a **CONTRATADA**, sua abstenção em proceder qualquer protesto, em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

Parágrafo Nono: Fica ciente a **CONTRATADA**, que a quitação do pagamento por parte da **CONTRATANTE** não a isentará, em nenhuma hipótese, de sanar pendências contratuais relativas à prestação de serviços, sob pena de glosa na competência posterior.

Parágrafo Décimo: A inexecução dos serviços total ou parcial, o não alcance das metas almejadas pela **CONTRATANTE**, bem como constantes do Termo de Referência previsto no Chamamento Público n.º 002/2024, ensejador do Contrato de Gestão n.º 046/2024, poderá ensejar em glosas no pagamento, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA** sempre que achar conveniente, informações dos seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização dos serviços objeto do Contrato feita pela **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, quando solicitado, toda documentação exigida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, bem como formação técnica dos profissionais como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida, nas condições previstas no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Os sócios da **CONTRATADA** responderão solidariamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão, retirada da sociedade ou em caso de extinção da empresa.

Parágrafo Único: Os sócios da **CONTRATADA** figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual,



a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, sem ordem específica, de acordo com a gravidade do descumprimento, as seguintes sanções:

- a) Comunicado por escrito referente aos serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o Valor Líquido do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30 % (trinta por cento).

Parágrafo Primeiro: A base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato, será consubstanciada pelo valor líquido do pedido constante na Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente Contrato, nem a apuração de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da **06 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **10 (dez)** dias contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra



direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Decretação de falência da **CONTRATANTE**;
- c) Superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas;
- g) Solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- h) Em caso de Edital com objeto semelhante e com novo vencedor, este respectivo contrato será rescindido de imediato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato fica rescindido **automaticamente** e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento da finalização do Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Sinop-MT. ou, ainda, identicamente, em todo e qualquer caso de rescisão do mencionado no referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS

O presente contrato não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a **CONTRATADA**, tão somente, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus prepostos, contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de serem ajuizadas, em face da **CONTRATANTE**, reivindicações perante a **Secretaria de Trabalho e Emprego – STE**, Ministério Público, Sindicato, procedimentos administrativos, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando a reparação de danos e/ou prejuízos originados da prestação de serviço deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ser



imediatamente notificada para a apresentação de defesas e condução do processo até a sentença transitada em julgado, arcando ela com todos os custos e encargos, inclusive honorários advocatícios, que porventura venham a ser imputados à **CONTRATANTE**, resguardado o direito de regresso.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, recaindo sobre estas, eventual condenação, a **CONTRATADA** procederá ao ressarcimento dos valores pagos em virtude de condenação, assim como de tudo o que foi despendido pela **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comprovação do pagamento realizado, salvaguardado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ANTICORRUPÇÃO:

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Único: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Política de Privacidade é aplicável a todos os prestadores de serviços e visa esclarecer a forma de coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários e visitantes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.965/2014).

Parágrafo Primeiro: As informações e dados pessoais coletados visam garantir e preservar a segurança.



Parágrafo Segundo: As informações e dados pessoais são protegidas com medidas de segurança e confidencialidade, para proteger nossos prestadores de serviços e usuários de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda e alteração.

Parágrafo Terceiro: Visando um ambiente seguro e confiável a **CONTRATANTE** utilizará todas as medidas tecnológicas, criptografia e manualmente, para garantir a proteção de dados de forma segura e confidencial, tudo para manter a integridade, confidencialidade e segurança das suas informações, que são necessárias, exclusivamente para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara ciente e autoriza, neste ato, a coleta pela **CONTRATANTE** de dados pessoais imprescindíveis para a execução do presente contrato de prestação de serviços, declarando ter sido informada quanto ao tratamento de dados, que será realizado pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial no que se refere coleta dos seguintes dados:

- a) Identificação pessoal e dados cadastrais, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- b) Dados bancários, como conta, agência e demais dados necessários;
- c) Os dados coletados com base no legítimo interesse da empresa, bem como para garantir a fiel execução do contrato, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula acima não são exaustivas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** declara ciente e autoriza ainda, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/ordens de serviços) pela **CONTRATANTE**, a fim de que cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.



Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Os dados e informações são armazenados em nossos bancos de dados, durante o período necessário para o cumprimento e execução do contrato, nos termos do artigo 15, da Lei nº 13709/2018, podendo ser removidos ou anonimizados a pedido do usuário, exceto em casos que a Lei demandar outro tratamento e das previsões estabelecidas no artigo 16 da referida Lei.

Parágrafo Décimo: Em eventual vazamento indevido de dados a **CONTRATANTE** se compromete a comunicar imediatamente a **CONTRATADA** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** assume o compromisso perante a **CONTRATANTE** de cumprir e zelar pelos princípios da Lei 13.709/2018 em vigor, e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, observando as seguintes diretrizes:

- a) Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- b) Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- c) Princípio da minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- d) Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- e) Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato será sempre considerada sigilosa e confidencial, sob pena de responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais/Convenção, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer comunicação entre as partes, exigidas em forma escrita neste contrato, serão presumidas como recebidas quando entregues no endereço das partes ou no e-mail.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: As partes, declaram, que estão cientes e acordadas dos termos deste instrumento desde o início da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas a **CONTRATANTE**, ao contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

Parágrafo Sexto: Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, observando o objeto deste Contrato, o código civil vigente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Brasília – DF, 06 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA
MENDONCA
VITTI:35684755534

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA MENDONCA
VITTI:35684755534
Dados: 2024.07.06 11:27:49 -03'00'

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI

PRESIDENTE

KAREN

RUBIN:91013

216172

Digitally signed by

KAREN

RUBIN:91013216172

Date: 2024.07.06

11:15:46 -04'00'

VIVAZ SERVICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA

KAREN RUBIN

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____